**LEI N. 1034/2016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.**

# “PRORROGA O PRAZO DE CONCESSÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA SALETE E O SERVIÇO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR E DA OUTRAS PROVEDENCIA”.

**MARCOS NEI CORREIA DE SIQUEIRA**, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições faz saber a todos os habitantes do Município, que Câmara de Vereadores aprovou e ele Sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica prorrogado por 45 (quarenta e cinco dias), o prazo previsto no artigo 6º da Lei Municipal nº 781/2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 904/2013 para concessão da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora da Salete e do serviço de atendimento hospitalar, passando a ter seu término em 14 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar o necessário termo aditivo ao contrato de concessão em vigência, com a finalidade de formalizar a prorrogação do prazo concedida por esta lei.

**Art. 3º** A assinatura de qualquer contrato de concessão com prazo superior ao concedido por esta lei, caracteriza infração político e administrativo do prefeito municipal prevista, capitulada e tipificada no artigo 107 inciso VII da Lei Orgânica do Município, punida na forma do artigo 108 do mesmo diploma legal.

 **Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposição em contrário.

Monte Carlo, 28 de dezembro de 2016.

**MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**